

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 691

[9 de Dezembro de 1970]

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da lei nº 683, de 26/11/1970.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da lei nº 683, de 26 de novembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido auxílio para compensar diferença de caixa, ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras, ou a quem o substituir nas funções de Tesouraria, conforme prescrevem o artigo 147 da lei nº 678, de 12 de novembro de 1970.

Estaduto

Parágrafo Único - Este auxílio será pago na base de 3% (cinco por cento) do valor dos vencimentos, devendo ser concedido quando se verificarem as diferenças no decorrer do exercício ou, caso contrário, no final do exercício."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Dezembro de 1970.

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Dezembro de 1970.

ANTONIO CASAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-